

LEI Nº 77/2021
DATA: 10/03/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a fazer repasse financeiro mensal à ARECOP e abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte



LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensalmente à Associação dos Recicladores de Cornélio Procópio – ARECOP, conforme previsão da CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES, inciso II, alínea “b” do Convênio 090/2018 – Programa de coleta seletiva.

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no exercício financeiro de 2021.

Órgão: Unidade: Função: Subfunção: Programa: Projeto:	16 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 02 – Departamento de Meio Ambiente 18 – Gestão Ambiental 541 – Preservação e Conservação Ambiental 05 – Promoção do Desenvolvimento Econômico <u>2.875 – Transferências Voluntárias – ARECOP</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	1000	20.000,00
		Soma	20.000,00

Art. 3º - os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme segue:

Órgão:	16 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
Unidade:	02 – Departamento de Meio Ambiente		
Função:	18 – Gestão Ambiental		
Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental		
Programa:	05 – Promoção do Desenvolvimento Econômico		
Projeto:	<u>2.210 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	20.000,00
Soma			20.000,00

Art. 4º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão:	16 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade:	02 – Departamento de Meio Ambiente
Função:	18 – Gestão Ambiental
Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa:	05 – Promoção do Desenvolvimento Econômico
Projeto:	<u>2.875 – Transferências Voluntárias – ARECOP</u>

Ação	Descrição da Ação	Produtos Serviços	Fonte	Unid. Med.	Metas		
					Recursos - R\$		
					Vinculados	Livres	Total
2.875	Transferências Voluntárias – ARECOP	Serviços	1000	Repasse	-	20.000,00	20.000,00
SUBTOTAL					-	20.000,00	20.000,00

Art. 5º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 465/2019, de 22/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:

Órgão:	16 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade:	02 – Departamento de Meio Ambiente
Função:	18 – Gestão Ambiental
Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa:	05 – Promoção do Desenvolvimento Econômico
Projeto:	<u>2.875 – Transferências Voluntárias – ARECOP</u>

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
2.875	Transferências Voluntárias	Município	Serviços	1000	20.000,00
				SOMA	20.000,00



Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 77/2021.
C. Procopio, 10 de março de 2021.

AMIN JOSE
HANNOUCHE:521746
54920

Assinado de forma digital por AMIN
JOSE HANNOUCHE:52174654920
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.001.20142

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2021.

AMIN JOSE
HANNOUCHE:5217
4654920

Assinado de forma digital por
AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.001.20142

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município